



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>.

Recife, 29 de Novembro de 2017.

MARÍLIA BATISTA DE LIMA PEQUENO
Coordenadora de Licitações
SIAPE 1650594

PREGOEIRO Jorge Olímpio do Nascimento	SIAPE 1132225
---	-------------------------

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2017, destinado a selecionar propostas para Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada no fornecimento, confecção e instalação de persianas e películas, incluindo o fornecimento dos materiais e mão de obra qualificada e contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de persianas verticais e horizontais, para atender às demandas das unidades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), conforme processo administrativo nº 23076.015984/2017-00.

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **15h, horário de Brasília, de 15 de Dezembro de 2017**, no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>, o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos pelas *Portarias nº 4.016, de 06 de setembro de 2017 e nº 5.389, de 12 de dezembro de 2016, do Magnífico Reitor*, estará promovendo

Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário, **POR ITEM**

o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/02; no Decreto nº 5.450, de 31/05/05; no Decreto nº 3.722, de 09/01/01, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25/11/02; no Decreto nº 7.892 de 23/01/13; no Decreto nº 7.746, de 05/06/12; Lei nº 12.349, 15/12/10; na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/14; no Decreto nº 8.538, de 06/10/15; na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 3 de 04/10/2013; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/10; na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 3, de 04/04/2017; na Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11/10/2010, com as alterações das Instruções Normativas SLTI-MPOG nº 1 de 10/02/2012, SLTI-MPOG nº 5 de 18/06/2012, SLTI-MPOG nº 4 de 15/10/2013 e Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 27 de 10/11/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

Encaminhamento da proposta de preços

(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):

a partir da data de liberação do edital no sítio Comprasnet, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Selecionar propostas para Registro de Preços unitários, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento, confecção e instalação de persianas e películas, incluindo o fornecimento dos materiais e mão de obra qualificada e contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de persianas verticais e horizontais, para atender às demandas das unidades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I deste Edital;

1.1.1. O fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços deverão ser realizados nas unidades administrativas e acadêmicas localizadas nos endereços abaixo:

a) REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – RMR:

I. Campus Recife: Av. da Arquitetura s/n, campus universitário, situado no bairro Cidade Universitária/Várzea. Recife – PE. CEP 50740-550.

II. Centro de Ciências Jurídicas - CCJ - Praça Adolfo Cirne, s/n, Boa Vista. Recife – PE - CEP- 50050-060.

III. Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias - TVU - Av. Norte, 68, Santo Amaro. Recife - PE CEP: 50040-200

IV. Memorial da Medicina de Pernambuco - Rua Amaury de Medeiros, nº 206, Derby - Recife, PE - CEP 52010-120.

b) INTERIOR DO ESTADO:

I. Campus Vitória (distância aproximada da capital Recife = 60 km) - Rua do Alto do Reservatório, s/n - Bela Vista. Vitória de Santo Antão – PE.

II. Campus Caruaru (distância aproximada da capital Recife = 140 km) - Rodovia BR-104, KM 59, s/n, Nova Caruaru. Caruaru – PE. CEP 55002-970.

1.2. Os produtos fornecidos deverão atender aos critérios de sustentabilidade, nos termos do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010:

1.2.1. Ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricada com materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

1.3. Ao objeto deste pregão não se aplica margem de preferência. Entretanto, haverá cota de até **25% (vinte e cinco por cento)** para ME e EPP, nos termos do Decreto nº 8.538/2015.

1.4. Validade da proposta: mínimo de **90 (noventa)** dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos;

2.1.1. Para os **itens: 1, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 13, 15, 16, 17 e 18** a presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e do Decreto nº 8.538/ 2015;

2.1.1.1. Sendo que, os itens: 3, 6, 8, 10, 12, e 15, destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, foram acrescentados à licitação para atender ao disposto no Art. 8º do Decreto 8.538/2015, por tratar-se de bens de natureza divisível, tendo sido estabelecida cota de até **25% (dez por cento)**;

2.1.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

2.1.1.3. Será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

2.1.2. Quanto aos **itens: 2, 5, 7, 9, 11 e 14** da presente licitação, os mesmos são destinados à ampla participação;

2.1.3. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte, para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis;

2.2. A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

2.3. Não será admitida a participação de empresa:

a) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) temporariamente suspensa de participar de licitação **com a União**, com fundamento no *art. 7º da Lei 10.520/2002 e no Art. 28 do Decreto 5.450/2005*, e **com a UFPE**, com fundamento no *inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93* ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos dos incisos IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que ainda não tenham logrado reabilitação;

c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) que não tenha sede no País;

e) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.4. As licitantes que participarão da disputa para os **itens: 1, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 13, 15, 16, 17 e 18** exclusivos para as ME/EPP, deverão declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006,

mediante opção em campo próprio do Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, quando da inserção da proposta eletrônica, posto que a sua negativa declaratória, no referido campo, impedi-la-á do prosseguimento no certame para os itens citados acima;

2.4.1. Nos itens não exclusivos, **itens: 2, 5, 7, 9, 11 e 14**, a assinalação do campo “não” no sistema, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC 123/2006;

2.5. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

b) informará sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação (*art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93*);

c) não possui em seu quadro de pessoal (empregado) menor (Art 7º, inciso XXXIII, da CF/88);

d) declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

2.5.1. As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de **licitantes qualificados como ME ou EPP**, observado o disposto no **subitem 7.11**.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/> link: credenciamento (*art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.2. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (*art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (*art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (*art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005*).

4. PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);

4.1.1. O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 5.4**.

4.2. A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do objeto ofertado em conformidade com o **Anexo I** deste edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; além de informar necessariamente marca/ fabricante, modelo/linha do produto, preços unitário e total, nos respectivos campos, **vedada a identificação do licitante** (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

4.3. Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

a) não apresentem dados conforme exigido no **subitem 4.2**;

b) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

4.4. O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

4.5. Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*).

5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

5.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

5.4. Caso a descrição editalícia diverja com a contida no sistema eletrônico, o lote será cancelado pelo pregoeiro.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.2. Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital (art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.5. O sistema eletrônico registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

6.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.7. Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

6.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de **1 a 60 minutos**, o prazo para início do tempo de iminência;

6.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.10. Encerrada a fase de lances, no tocante aos **itens: 2, 5, 7, 9, 11 e 14**, em que haverá ampla participação dos licitantes, se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP, o sistema eletrônico identificará as ME e EPP participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais ME/EPPs, na ordem de classificação;

6.10.1. Ocorrerá empate quando as propostas apresentadas pelas ME/EPPs for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta mais bem classificada;

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.10.1**, os mesmos não serão considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes (art. 5º, § 5º do Decreto 8.538/2015);

6.10.3. A ME/EPP com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de **05(cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o Sistema convocará as demais ME/EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.11. Não ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 6.10** acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas

no edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.13. A fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015, o Pregoeiro poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – **DRE do exercício anterior** e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por **fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante**, ou em outro órgão equivalente (Informativo TCU nº 50/11, Acórdão nº 298/2011 – Plenário; Informativo TCU nº 245/2015, Acórdão nº 1.370/2015 – Plenário).

6.13.1. Também serão aceitas a **DRE** e **outras demonstrações** disponibilizadas via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do **Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED)**.

6.13.2. A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de **Documentos Fiscais Oficiais**, tais como a **Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional**, devidamente **transmitida à Receita Federal do Brasil**, desde que os **dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise**.

6.13.3. Para fins de definição do “**último exercício social**” da **DRE a ser exigida**, será considerado, **na data de abertura da sessão pública**, o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078, (*Acórdão nº 1999/2014-TCU-Plenário*);

6.14. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.14.1. Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

6.15. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.16. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances, a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a documentação, em arquivo único, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema *Comprasnet*. Deverá constar desse anexo no mínimo a seguinte documentação:

a) proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **Anexo II** deste Edital;

b) documentação de habilitação indicada no **subitem 7.3**;

7.1.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *Comprasnet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada pelo pregoeiro para serem encaminhados ou entregues, em até **2 (dois) dias úteis**, na Divisão de Licitações da UFPE, Avenida da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, CEP 50740-550, Recife, PE, telefone: 81.2126.7032, no horário de 07h30min às 19h30min;

7.1.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos que constam da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

7.1.3. O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente) para fins de pagamento, assim como os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará o contrato decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

7.1.4. Servidores da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa (PROGEST) da Universidade Federal de Pernambuco (Telefone 2126.7147, email: dplan.dlog@ufpe.br), emitirão parecer sobre o acolhimento da documentação de qualificação técnica, quando couber, e proposta escrita, e o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante;

7.1.4.1. Diligências referentes a esclarecimento quanto à qualificação técnica e documentação habilitatória deverão respeitar os prazos estabelecidos no **subitem 7.1** (*art. 25, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.1.5. Após a análise da proposta apresentada, caso esta, não seja aceitável, estando fora das especificações solicitadas, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes para envio da proposta, em ordem de classificação, obedecendo ao mesmo prazo no **subitem 7.1**.

7.1.6. A proposta da licitante remanescente será examinada, nos termos do **subitem 7.1.4**, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7.1.7. A proposta de preço deverá conter a especificação detalhada do item ofertado, informações do fabricante, marca, modelo e preços atualizados de acordo com o último lance ofertado durante o pregão;

7.1.8. Quando solicitado pelo pregoeiro ou em diligência da PROGEST/UFPE, deverão ser apresentados materiais ilustrativos e catálogos referentes aos itens cotados, acompanhados também, de cartelas demonstrando os materiais, cores dos produtos, revestimentos e componentes, em até **07 (sete) dias** da data da solicitação. Sob pena de desclassificação, caso não atenda dentro do prazo;

7.1.8.1. A comprovação das informações constantes no descritivo contido na proposta de preço da empresa licitante deverá ser comprovada mediante o material ilustrativo, atualizado, escrito em Português do Brasil;

7.1.8.2. Tal material ilustrativo deverá ser parte integrante da proposta de preços da empresa licitante.

7.2. Não serão aceitas, sendo **desclassificadas** as propostas escritas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos; sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e não vierem a comprovar sua exequibilidade;

7.2.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação;

7.3. A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo indicado no **subitem 7.1** deste Edital, a seguinte documentação de habilitação:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

a.2) Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2o e 3o, do artigo 31, da lei no 8.666/93; inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;

b.2) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

- c.2) Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social, e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante à Fazenda Nacional;
- c.3) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;
- c.4) Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido ou estar fornecendo, a contento, produto de mesma natureza, compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

d.1.1) Considera-se quantitativo compatível a comprovação de fornecimento de no mínimo **5% (cinco por cento)** do quantitativo do item licitado. Poderá haver soma de atestados.

7.4. Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras “a”, “b.1” e “c” do **subitem 7.3**, ressalvado o disposto no **subitem 7.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras “b.2” e “d”, acima, necessariamente;

7.4.1. O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve enviar eletronicamente, juntamente com a proposta escrita, a documentação respectiva;

7.4.2. Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve enviar eletronicamente, juntamente com a proposta escrita, a documentação necessária à habilitação parcial (*letras “b” e “c.3” do subitem 7.3*);

7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos no **subitem 7.3 “b.2”**.

7.5. Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

7.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.8. Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e/ou não solicitados;

7.9. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

7.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 7.3**;

7.11. O licitante, **qualificado como ME ou EPP**, com restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista disporá de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação do pregoeiro, após a divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, desde que requerido justificadamente pelo licitante, a critério exclusivo da UFPE. O prazo destina-se a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014);

7.11.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.11**, implica decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de facultar à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014);

7.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (*Art. 21, § 3º, do decreto nº 5.450/2005*).

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

8.1.1. Só serão aceitos recursos e contra-razões encaminhados pelo site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>;

8.1.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal da ME/EPP a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam o **subitem 7.11** deste Instrumento (*art. 4º, § 4º do Decreto 8.538/2015*);

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.4. Da decisão que reconhecer a qualidade de **ME** ou **EPP** aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, caberá recurso;

8.5. Os autos do processo, caso não estejam em tramitação, permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81.2126.7032*.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação do certame;

9.2. Na homologação, o Magnífico Reitor consultará previamente os demais licitantes, através do Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, para que manifestem, no prazo estipulado, sendo no mínimo de **24 (vinte e quatro) horas**, se desejam reduzir seus preços ao valor (negociado) da proposta do licitante mais bem classificado para formação do cadastro de reserva, observada a sequência da classificação, seguindo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva (Caput do art. 10 do Decreto nº 7.892/2013);

9.2.1. O Cadastro de Reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas;

9.2.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços do fornecedor mais bem classificado ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente (§ 3º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013);

9.3. Homologado o procedimento licitatório, a licitante FORNECEDORA será notificada, por escrito, para:

a) apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços, caso não tenha incluído junto à proposta escrita;

b) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo III**), oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

10.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

10.2. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de registro de Preços poderá ser convocado outro licitante do cadastro de reserva, caso não haja cadastro de reserva será convocado o licitante remanescente para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios assinar a Ata de Registro de preços, sem prejuízo das multas previstas neste edital e/ou no instrumento contratual e das demais cominações legais (*art. 27, §3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

10.3. A UFPE providenciará previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem ônus para o licitante

vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do subitem 7.3 (letras “a”, “b” e “c”), devidamente atualizada;

10.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, após cumpridos os requisitos de publicidade, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 (art. 12 e 14 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013);

10.5. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cem por cento dos quantitativos dos itens previstos neste edital e registrados na ata, não podendo exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (*art. 22, §3º e §4º, do Decreto nº 7.892/2013*);

10.6. O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias** da autorização dada pela UFPE, observado o prazo de vigência da ata (*art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013*);

10.6.1. Cabe à UFPE autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no **subitem 10.6**, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante (*art. 5º, inciso XI, do Decreto 7.892/2013*).

10.7. Não há previsão de utilização da Ata de Registro de Preços por órgão participante, por inexistência de manifestação de interesse na Intenção de Registro de Preços nº **153080-0171/2017**, divulgada no site www.comprasgovernamentais.gov.br em **05/10/2017**.

11. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

11.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo III** deste edital.

12. OBRIGAÇÕES DA UFPE

12.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo III** deste edital.

13. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os itens deverão ser **entregues, montados e instalados** diretamente nas unidades administrativas da UFPE (departamentos, salas, salas de aula, auditórios, laboratórios, oficinas etc.), conforme **cores, acabamentos**, quantitativos e respectivas destinações internas, indicadas em documento enviado junto à nota de empenho, compreendidas nos seguintes endereços:

13.1.1. REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – RMR:

- a) Campus Recife: Av. da Arquitetura s/n, campus universitário, situado no bairro Cidade Universitária/Várzea. Recife – PE. CEP 50740-550.
- b) Centro de Ciências Jurídicas - CCJ - Praça Adolfo Cirne, s/n, Boa Vista. Recife – PE - CEP-50050-060.
- c) Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias - TVU - Av. Norte, 68, Santo Amaro. Recife - PE CEP: 50040-200
- d) Memorial da Medicina de Pernambuco - Rua Amaury de Medeiros, nº 206, Derby - Recife, PE - CEP 52010-120.

13.1.2. INTERIOR DO ESTADO:

- a) Campus Vitória (distância aproximada da capital Recife = 60 km) - Rua do Alto do Reservatório, s/n - Bela Vista. Vitória de Santo Antão – PE.
- b) Campus Caruaru (distância aproximada da capital Recife = 140 km) - Rodovia BR-104, KM 59, s/n, Nova Caruaru. Caruaru – PE. CEP 55002-970.

13.2. No caso de entregas no Campus Recife, a contratada deverá apresentar os materiais objetos deste Termo e suas respectivas documentações, inicialmente, no Almoarifado Central da UFPE, onde um agente do almoarifado verificará a conformidade e orientará as entregas locais.

13.2.1. Neste caso, a entrega deverá ser agendada com a Divisão de Almoarifado através dos telefones (81) 2126 8398 ou 2126 8399, com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas** da data de entrega no local indicado.

13.3. No caso de entregas fora do Campus Recife, o agendamento deverá ser realizado, com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas** da data de entrega no local indicado, através dos contatos indicados em documento enviado junto à nota de empenho.

13.4. A contratada deverá prever todo serviço logístico necessário, como a necessidade de carros de menor porte no local da entrega, caso carretas ou grandes caminhões não consigam transitar, bem como a necessidade de contingente de carregadores e utensílios de transporte como paleteiras, carros manuais etc., fazendo com que cada unidade adquirida seja entregue no ambiente especificado pela UFPE (A UFPE conta com edificações de até 15 andares).

13.5. A contratada poderá realizar visita técnica prévia aos Campi da UFPE para o dimensionamento logístico de sua operação, caso julgue necessário.

13.6. A contratada deverá realizar as entregas em horário compreendido entre **8h às 12h e 14h às 16h** em dias úteis e funcionamento normal da repartição.

13.7. No ato da entrega dos itens, acompanhados das respectivas notas fiscais, o responsável local fará o recebimento provisório com atesto no verso da nota fiscal.

13.8. A contratada terá prazo máximo de **30 (trinta) dias** para entrega após o recebimento da Nota de Empenho;

13.9. Os recebimentos, provisório e definitivo, serão realizados na forma do art. 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e respectivas alterações, a saber:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

13.10. A contagem do prazo de **15 (quinze) dias** úteis para o **recebimento DEFINITIVO** será iniciada após a montagem e instalação de todo os itens entregues, conforme o **item 14**.

13.11. Considerar-se-á o recebimento provisório como definitivo, no caso de transcorrido o prazo de verificação de **15 (quinze) dias**, não se verifique nenhuma irregularidade no item fornecido.

13.12. Na hipótese de irregularidade, sanadas as falhas, será reiniciada nova contagem de **15 (quinze) dias** úteis para recebimento definitivo, a partir da data da resolução.

13.12.1. A fornecedora deverá substituir os itens que forem entregues com defeitos de fabricação e/ou avarias decorrentes de mau acondicionamento e/ou problemas de transporte ou instalação, sem ônus para a UFPE, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, a partir da data da notificação;

13.13. Todos os manuais, catálogos, folhetos e demais documentos que acompanhem os produtos fornecidos deverão estar escritos em língua portuguesa brasileira.

13.14. O material deverá ser entregue nos termos do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, aplica-se ao objeto deste Edital, no mínimo, o atendimento ao inciso III:

III – que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14. DA MONTAGEM E INSTALAÇÃO

14.1. Agendar e executar as montagens e instalações conforme contato local fornecido na ordem de serviço/empenho, em até **10 (dez) dias** da data da entrega, em horário compreendido entre **08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00**, em dias úteis e funcionamento normal da repartição, com modificações dessa condição a critério da UFPE.

14.1.2. Entenda-se por montagem, a reunião em conjunto de todos os componentes que formarem o item; e por instalação, a afixação no local adequadamente indicado.

14.2. No caso de irregularidade, a UFPE comunicará o fato à fornecedora, que terá **05(cinco) dias** úteis para sanar a falha, contados da comunicação.

14.3. Caso seja gerado resíduos recicláveis decorrentes de montagem, instalação ou manutenção dos itens, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los de forma e em local adequado, para posteriormente serem coletados e devidamente destinados pela UFPE.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado após a entrega montagem e instalação dos itens nos prazos e locais estabelecidos, por depósito bancário na conta corrente da Fornecedora em até **30 (trinta)** dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal, pelo servidor responsável pelo recebimento, e após verificação pela Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF, da Pró-Reitoria de Orçamento e Finanças, da regularidade desta perante o SICAF, à Seguridade Social e ao FGTS

15.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à Fornecedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

16. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até **5 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais;

16.2. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências à UFPE (*art. 22, § 7º do Decreto 7.892/2013*);

16.3. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as penalidades constantes **na Ata de Registro de Preços, Anexos III** deste Edital;

16.4. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

I – Atraso na execução dos serviços: **0,2% (zero vírgula dois por cento)** sobre o valor global da proposta da **contratada**, por **dia**, durante o primeiro mês, e **0,3% (zero vírgula três por cento)** para cada dia dos meses subsequentes.

II – Recusa injustificada em retirar ou assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, inexecução total da Ata de Registro de Preços ou se der causar a sua rescisão: **10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta;

III – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** do valor global da proposta.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.6. A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber;

16.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções, inclusive rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

17.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

17.2. A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico;

17.2.1. No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subsequentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subsequentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

17.2.2. Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio Comprasnet, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;

17.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

17.4. A dotação orçamentária será indicada previamente à emissão da Nota de Empenho (§ 2º do art. 7º do Decreto 7.892 de 23/01/2013);

17.5. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, na forma eletrônica. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 horas** (art. 18 do Decreto nº 5.450/2005);

17.5.1. A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 16.6** deste Edital;

17.5.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

17.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: **pregoeiros.ufpe@gmail.com**, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (art. 19 do Decreto nº 5.450/2005);

17.7. Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio **www.comprasnet.gov.br**, no link **acesso livre > pregões > agendados** ou no menu principal, no link: **visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso**;

17.8. Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor**; ou pelo telefone **0800. 9782329** ou e-mail: **comprasnet@planejamento.gov.br**;

17.9. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005);

16.10. Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

17.11. Disponibilização do Edital: **https://www.comprasnet.gov.br/**;

17.12. Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio **www.ufpe.br** - opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

17.13. As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas no sítio **http://www.in.gov.br/** (Imprensa Nacional, DOU, seção 3);

17.14. Integram este instrumento: **Anexo I** – Especificações e quantitativos; **Anexo II** – Modelo da proposta; **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Recife, 29 de Novembro de 2017.

MARÍLIA BATISTA DE LIMA PEQUENO
Coordenadora de Licitações
SIAPE 1650594

Anexo I
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2017

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PERSIANAS VERTICAIS E HORIZONTAIS - Manutenção corretiva em persianas verticais e horizontais, com reaproveitamento de material, podendo abranger troca de pesos e correntes, troca de trilhos, lavagem, reparo ou troca dos mecanismos e materiais necessários ao correto deslizamento e giro das lâminas, bem como a troca ou fornecimento de lâminas. Garantia mínima 180 (cento e oitenta) dias. ME/EPP	m ²	1.000
2	PERSIANA HORIZONTAL ALUMÍNIO COM BANDÔ - Fornecimento e instalação de Persiana Horizontal (incluindo material e mão de obra), lâminas em Alumínio com espessura de 0,21 mm e largura de 25mm, acionamento standard manual, COM bandô, Alumínio tipo A5052-H19. Pintura das lâminas acrílica e antiestática, suporte e enrolador das cordas em poliacetal. Eixo interno em alumínio natural. Cintas espaçadoras e cordões de acionamento em 100% poliéster em cor coordenada. Equalizador em acrílico transparente para recolhimento uniforme da persiana com acabamento coordenado. A cor será definida no momento do empenho. Garantia mínima de 03 (três) anos. AMPLA CONCORRÊNCIA.	m ²	1.350
3	PERSIANA HORIZONTAL ALUMÍNIO COM BANDÔ - Fornecimento e instalação de Persiana Horizontal (incluindo material e mão de obra), lâminas em Alumínio com espessura de 0,21 mm e largura de 25mm, acionamento standard manual, COM bandô, Alumínio tipo A5052-H19. Pintura das lâminas acrílica e antiestática, suporte e enrolador das cordas em poliacetal. Eixo interno em alumínio natural. Cintas espaçadoras e cordões de acionamento em 100% poliéster em cor coordenada. Equalizador em acrílico transparente para recolhimento uniforme da persiana com acabamento coordenado. A cor será definida no momento do empenho. Garantia mínima de 03 (três) anos. (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	m ²	150
4	PERSIANA HORIZONTAL ALUMÍNIO SEM BANDÔ - Fornecimento e instalação de Persiana Horizontal (incluindo material e mão de obra), lâminas em Alumínio com espessura de 0,21 mm e largura de 25mm, acionamento standard manual, SEM bandô, Alumínio tipo A5052-H19, pintura das lâminas acrílica e antiestática, suporte e enrolador das cordas em poliacetal. Eixo interno em alumínio natural. Cintas espaçadoras e cordões de acionamento em 100% poliéster em cor coordenada. Equalizador em acrílico transparente para recolhimento uniforme da persiana com acabamento coordenado. A cor será definida no momento do empenho. Garantia mínima de 03 (três) anos. ME/EPP	m ²	1.000
5	PERSIANA HORIZONTAL PVC COM BANDÔ - Fornecimento e instalação de persiana vertical (incluindo material e mão de obra), em lâminas de PVC liso de 89 mm de largura, largura da persiana recolhida (entre 15% e 25% da largura), COM bandô, comando manual que permite o controle da luminosidade e o recolhimento dos painéis para lateral. Fogo retardante, com sincronização automática e sistema de giro de 180 graus e trespasse mínimo de 14 mm em cada lado das lâminas. O cadaço e a corda em Nylon na cor da persiana. Trilhos em alumínio anodizado natural, carrinho transportador da lâmina em aço, galeria em alumínio e corrente para base em PVC. A cor será definida no momento do empenho. Garantia mínima de 03 (três) anos. AMPLA CONCORRÊNCIA.	m ²	2.700
6	PERSIANA HORIZONTAL PVC COM BANDÔ - Fornecimento e instalação de persiana vertical (incluindo material e mão de obra), em lâminas de PVC liso de 89 mm de largura, largura da persiana recolhida (entre 15% e 25% da largura), COM bandô, comando manual que permite o controle da luminosidade e o recolhimento dos painéis para lateral. Fogo retardante, com sincronização automática e sistema de giro de 180 graus e trespasse mínimo de 14 mm em cada lado das lâminas. O cadaço e a corda em Nylon na cor da persiana. Trilhos em alumínio anodizado natural, carrinho transportador da lâmina em aço, galeria em alumínio e corrente para base em PVC. A cor será definida no momento do empenho. Garantia mínima de 03 (três) anos. (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	m ²	300
7	PERSIANA HORIZONTAL PVC SEM BANDÔ - Fornecimento e instalação de persiana vertical (incluindo material e mão de obra), em lâminas de PVC liso de 89 mm de largura, largura da persiana recolhida (entre 15% e 25% da largura), SEM bandô, Comando manual que permite o controle da luminosidade e o recolhimento dos painéis para lateral. Fogo retardante, com sincronização automática e sistema de giro de 180 graus e trespasse mínimo de 14 mm em cada lado das lâminas. O cadaço e a corda em Nylon na cor da persiana. Trilhos em alumínio anodizado natural, carrinho transportador da lâmina em aço, galeria em alumínio e corrente para base em PVC. A cor será definida no momento do empenho. Garantia mínima de 03 (três) anos. AMPLA CONCORRÊNCIA.	m ²	4.050

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
8	PERSIANA HORIZONTAL PVC SEM BANDÔ - Fornecimento e instalação de persiana vertical(incluindo material e mão de obra),em lâminas de PVC liso de 89 mm de largura, largura da persiana recolhida (entre 15% e 25% da largura), SEM bandô, Comando manual que permite o controle da luminosidade e o recolhimento dos painéis para lateral. Fogo retardante,com sincronização automática e sistema de giro de 180 graus e trespasse mínimo de 14 mm em cada lado das lâminas. O cadaço e a corda em Nylon na cor da persiana. Trilhos em alumínio anodizado natural, carrinho transportador da lâmina em aço, galeria em alumínio e corrente para base em PVC. A cor será definida no momento do empenho. Garantia mínima de 03 (três) anos. (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	m2	450
9	PERSIANA PAINEL TECIDO BLACK-OUT - Fornecimento e instalação de Persiana modelo painel (incluindo material e mão de obra) em tecido black-out anti-chama com dupla face com as seguintes características técnicas 01 camada, sendo 02 camadas em PVC da cor do tecido a ser escolhida, 01 camada interna em PVC preto e 01 camada em fibra de vidro, galeria revestida do mesmo tecido.A cor será definida no momento do empenho. Garantia mínima de 03 (três) anos. AMPLA CONCORRÊNCIA.	m2	1.800
10	PERSIANA PAINEL TECIDO BLACK-OUT - Fornecimento e instalação de Persiana modelo painel (incluindo material e mão de obra) em tecido black-out anti-chama com dupla face com as seguintes características técnicas 01 camada, sendo 02 camadas em PVC da cor do tecido a ser escolhida, 01 camada interna em PVC preto e 01 camada em fibra de vidro, galeria revestida do mesmo tecido. A cor será definida no momento do empenho. Garantia mínima de 03 (três) anos. (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	m2	200
11	PERSIANA PAINEL TECIDO SCREEN - Fornecimento e instalação de Persiana modelo painel (incluindo material e mão de obra), em tecido screen ati-chama, sendo 67% poliéster e 33% em fibra de vidro, tela 05, com capacidade para conter raios solares UV, com galeria de madeira revestida com próprio tecido, possibilidade de 2,3,4 e 5 vias (módulos), trespasse mínimo de 5 cm. A cor e o lado de abertura serão definidos no momento do empenho. Garantia mínima de 03 (três) anos. AMPLA CONCORRÊNCIA.	m2	1.800
12	PERSIANA PAINEL TECIDO SCREEN - Fornecimento e instalação de Persiana modelo painel (incluindo material e mão de obra), em tecido screen ati-chama, sendo 67% poliéster e 33% em fibra de vidro, tela 05, com capacidade para conter raios solares UV, com galeria de madeira revestida com próprio tecido, possibilidade de 2,3,4 e 5 vias (módulos), trespasse mínimo de 5 cm. A cor e o lado de abertura serão definidos no momento do empenho. Garantia mínima de 03 (três) anos. (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	m2	200
13	SERVIÇO CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA EFEITO JATEADO LUMINOSIDADE 25% - Serviço de confecção e instalação (incluindo fornecimento de material e mão de obra) de película de poliéster para vidros – efeito jateado (branco leitoso). Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1mm); transmissão luminosa mínima de 25%; proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação anti-estilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vincos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos. ME/EPP	m2	1.000
14	SERVIÇO CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA FUMÊ PRETO LUMINOSIDADE 25% - Serviço de confecção e instalação (incluindo fornecimento de material e mão de obra) de película de poliéster para vidros – fumê (preto). Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1mm); transmissão luminosa máxima de 25%; proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação anti-estilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vincos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos. AMPLA CONCORRÊNCIA.	m2	4.500
15	SERVIÇO CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA FUMÊ PRETO LUMINOSIDADE 25% - Serviço de confecção e instalação (incluindo fornecimento de material e mão de obra) de película de poliéster para vidros – fumê (preto). Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1mm); transmissão luminosa máxima de 25%; proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação anti-estilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vincos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos. (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	m2	500

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
16	SERVIÇO CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA LISTRADA - Serviço de confecção e instalação (incluindo fornecimento de material e mão de obra) de película de poliéster para vidros – listrada. Deverá possuir listras jateadas na cor branco leitoso horizontais com altura de 10mm, alternadas com espaços transparentes de 10mm (dimensões aproximadas). Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1mm); proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação anti-estilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vincos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos. ME/EPP	m2	1.000
17	SERVIÇO CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA OPACA PRETA - Serviço de confecção e instalação (incluindo fornecimento de material e mão de obra) de película de poliéster para vidros – opaca (preto). Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1mm); transmissão luminosa igual a zero (não deverá permitir transmissão de luminosidade); proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação anti-estilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vincos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos. ME/EPP	m2	1.000
18	SERVIÇO CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA TRANSPARENTE LUMINOSIDADE 80% - Serviço de confecção e instalação (incluindo fornecimento de material e mão de obra) de película de poliéster para vidros – transparente. Deverá possuir as seguintes características mínimas: espessura mínima de 100 micra (0,1mm); transmissão luminosa mínima de 80%; proteção contra raios UV mínima de 95%; conferir ação anti-estilhaçamento ao vidro. O produto final da instalação deverá estar sem bolhas e/ou vincos na película, com as bordas aderindo perfeitamente à superfície do vidro. A película deverá permitir ser completamente removida do vidro a qualquer tempo, sem deixar marcas. Garantia mínima de 02 (dois) anos. ME/EPP	m2	2.000

Garantia mínima de:

- a) **(03) TRÊS anos de vida útil**, para os **itens 02 a 12(PERSIANAS)**;
- b) **02 (DOIS) anos de vida útil**, para os **itens 13 a 18 (PELÍCULAS)**;
- c) **06 (SEIS) meses**, para o **item 01(MANUTENÇÃO PREVENTIVA)**.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2017

MODELO DA PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, confecção e instalação de persianas e películas, incluindo o fornecimento dos materiais e mão de obra qualificada e contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de persianas verticais e horizontais, para atender às demandas das unidades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE, quais sejam:

Lote	Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade.	R\$ Unitário	R\$ Total

Preço global da proposta (soma dos preços globais dos itens) R\$	
---	--

VALIDADE DA PROPOSTA:(.) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. do edital).

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do objeto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), de de 2017.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2017

Minuta da Ata de Registro de Preço n.º...../2017

(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

A Universidade Federal de Pernambuco, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada UFPE, e de outro lado a empresa, CNPJ nº, com sede à, representada por, CPF nº, CI nº, residente à, Conta nº, Banco, Ag., FORNECEDORA do(s) item(ns) abaixo indicado(s) na **Pregão Eletrônico nº 214/2017 – Processo nº 23076.015984/2017-00**, neste ato representada pelo(a) sr.(a), CPF nº, CI nº, residente à, doravante denominada FORNECEDORA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2014, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preços unitários, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento, confecção e instalação de persianas e películas, incluindo o fornecimento dos materiais e mão de obra qualificada e contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de persianas verticais e horizontais, para atender às demandas das unidades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) quais sejam:

ITEM	Especificação	Forma de Apresentação	Demanda global estimada	Preço Unitário	Preço Global

Preço global da proposta (soma do preço global dos itens) R\$	
--	--

CADASTRO DE RESERVA

CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO *

* *Mantido o preço unitário dos itens ofertados pelo vencedor.*

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - As adesões à ata de registro de preços durante sua vigência são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cem por cento dos quantitativos dos itens previstos no anexo I do edital e registrados nesta ata, não podendo exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §3º e §4º, do Decreto nº 7.892/2013); A UFPE somente autorizará adesão à ata de registro de preços após a sua primeira aquisição ou contratação (art. 22, § 5º, do Decreto nº 7.892/2013); O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em

até **90 (noventa)** dias da autorização dada pela UFPE, observado o prazo de vigência da ata (art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013. Não há previsão de utilização da Ata de Registro de Preços por órgão participante, por inexistência de manifestação de interesse na **Intenção de Registro de Preços nº 153080-0171/2017**, divulgada no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> em **05/10/2017**. **ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (SE COUBER)** – Consta do **Anexo I** desta Ata; **PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, após cumpridos os requisitos de publicidade do certame, ocorrido em...../...../..... **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A UFPE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a UFPE utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação feita pela UFPE. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – **1)** O pagamento será efetuado após a entrega montagem e instalação dos itens nos prazos e locais estabelecidos, por depósito bancário na conta corrente da fornecedora em até **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal, regularmente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e após verificação pela Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF, da Pró-Reitoria de Orçamento e Finanças, da regularidade desta perante o SICAF, à Seguridade Social e ao FGTS; **2)** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à Fornecedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** – Esta ata poderá sofrer alterações, desde que não resultem acréscimos nos quantitativos dos seus itens, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 a Lei nº 8666/93, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. **REVISÃO DE PREÇOS** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UFPE promover as negociações junto aos FORNECEDORES. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFPE convocará os FORNECEDORES para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; frustrada essa negociação, os FORNECEDORES serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, a UFPE poderá: **a)** liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** convocar os demais FORNECEDORES para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nessas negociações, a UFPE poderá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços a ser firmada, e sem alteração dos preços estipulados, obrigar-se-á(ão), ainda, a(s) fornecedora(s): **1)** Cumprir todas as recomendações previstas no Edital e nesta Ata quanto as **Condições de Fornecimento dos Materiais e da Prestação dos Serviços; Montagem e Instalação e garantia;** **2)** Caso seja gerado resíduos recicláveis decorrentes de montagem, instalação ou manutenção dos itens objetos deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los de forma e em local adequado, para posteriormente serem coletados e devidamente destinados pela UFPE; **3)** Dar ciência imediata à UFPE das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva dos itens e durante o período de garantia; **4)** Promover a entrega dos itens prontos para uso, assim como assumir todas as despesas de transporte, frete, seguros e outros correspondentes; **5)** Responsabilizar-se pela qualidade dos itens ofertados e por sua troca, sem quaisquer ônus adicionais para a UFPE e enquanto não houver sido definitivamente aceito, caso não se encontre dentro das especificações estabelecidas no Edital, divirja do que foi proposto ou apresente defeitos e/ou vícios redibitórios; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo; **7)** Responder pelos danos causados direta ou indiretamente à UFPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento; **8)** Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **9)** Disponibilizar os arquivos referentes às notas fiscais de acordo com o AJUSTE SINIEF 11, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008 - Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e a Secretaria da Receita Federal do Brasil; **10)** Atender ao disposto no § 2º, Art. 22º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 para que não haja prejuízos ao fornecimento do

Órgão Gerenciador e dos Participantes: § 2º *Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;* **11)** Prestar garantia de fábrica mínima de 03 (três) anos para os itens de 02 à 12, de 02 (dois) anos para os itens de 13 à 18, e de, no mínimo, de 06 (seis) meses para o item 01, contados a partir da data de recebimento dos materiais e/ou realização do serviço, sem ônus adicionais à UFPE; **11.1)** Caso o fornecedor seja também o fabricante, deve realizar o atendimento e providências referente à garantia acima, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** a contar do chamado/comunicação. **OBRIGAÇÕES DA UFPE – Compete à UFPE:** **1)** Notificar a (s) adjudicatária (s), por escrito ou meio eletrônico, sobre quaisquer irregularidades constatadas; **2)** Efetuar os pagamentos devidos à fornecedora nos prazos e condições estabelecidos neste Edital, abatidas às multas, se houver; **3)** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues, montados e instalados em desacordo com as especificações informadas nesta Ata, Edital e seus anexos; **4)** Manter arquivada, junto ao processo administrativo, toda a documentação a ele referente; **5)** Providenciar a publicação resumida dessa Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS–** **1)** Os itens deverão ser **entregues, montados e instalados** diretamente nas unidades administrativas da UFPE (departamentos, salas, salas de aula, auditórios, laboratórios, oficinas etc.), conforme **cores, acabamentos**, quantitativos e respectivas destinações internas, indicadas em documento enviado junto à nota de empenho, compreendidas nos seguintes endereços: **1.1) REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – RMR:** **a) Campus Recife:** Av. da Arquitetura s/n, campus universitário, situado no bairro Cidade Universitária/Várzea. Recife – PE. CEP 50740-550; **b) Centro de Ciências Jurídicas - CCJ -** Praça Adolfo Cirne, s/n, Boa Vista. Recife – PE - CEP- 50050-060; **c) Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias - TVU -** Av. Norte, 68, Santo Amaro. Recife - PE CEP: 50040-200; **d) Memorial da Medicina de Pernambuco -** Rua Amaury de Medeiros, nº 206, Derby - Recife, PE - CEP 52010-120. **1.2) INTERIOR DO ESTADO:** **a) Campus Vitória** (distância aproximada da capital Recife = 60 km) - Rua do Alto do Reservatório, s/n - Bela Vista. Vitória de Santo Antão – PE; **b) Campus Caruaru** (distância aproximada da capital Recife = 140 km) - Rodovia BR-104, KM 59, s/n, Nova Caruaru. Caruaru – PE. CEP 55002-970; **2)** No caso de entregas no Campus Recife, a contratada deverá apresentar os materiais objetos deste Termo e suas respectivas documentações, inicialmente, no Almoxarifado Central da UFPE, onde um agente do almoxarifado verificará a conformidade e orientará as entregas locais; **2.1)** Neste caso, a entrega deverá ser agendada com a Divisão de Almoxarifado através dos telefones (81) 2126 8398 ou 2126 8399, com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas** da data de entrega no local indicado; **3)** No caso de entregas fora do Campus Recife, o agendamento deverá ser realizado, com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas** da data de entrega no local indicado, através dos contatos indicados em documento enviado junto à nota de empenho; **4)** A contratada deverá prever todo serviço logístico necessário, como a necessidade de carros de menor porte no local da entrega, caso carretas ou grandes caminhões não consigam transitar, bem como a necessidade de contingente de carregadores e utensílios de transporte como paletes, carros manuais etc., fazendo com que cada unidade adquirida seja entregue no ambiente especificado pela UFPE (A UFPE conta com edificações de até 15 andares); **5)** A contratada poderá realizar visita técnica prévia aos Campi da UFPE para o dimensionamento logístico de sua operação, caso julgue necessário; **6)** A contratada deverá realizar as entregas em horário compreendido entre **8h às 12h e 14h às 16h** em dias úteis e funcionamento normal da repartição; **7)** No ato da entrega dos itens, acompanhados das respectivas notas fiscais, o responsável local fará o recebimento provisório com atesto no verso da nota fiscal; **8)** A contratada terá prazo máximo de **30 (trinta) dias** para entrega após o recebimento da Nota de Empenho; **9)** Os recebimentos, provisório e definitivo, serão realizados na forma do art. 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e respectivas alterações, a saber: II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos: a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação; **10)** A contagem do prazo de **15 (quinze) dias** úteis para o **recebimento DEFINITIVO** será iniciada após a montagem e instalação de todos os itens entregues; **11)** Considerar-se-á o recebimento provisório como definitivo, no caso de transcorrido o prazo de verificação de **15 (quinze) dias**, não se verifique nenhuma irregularidade no item fornecido; **12)** Na hipótese de irregularidade, sanadas as falhas, será reiniciada nova contagem de **15 (quinze) dias** úteis para recebimento definitivo, a partir da data da resolução; **12.1)** A fornecedora deverá substituir os itens que forem entregues com defeitos de fabricação e/ou avarias decorrentes de mau acondicionamento e/ou problemas de transporte ou instalação, sem ônus para a UFPE, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**

corridos, a partir da data da notificação; **13)** Todos os manuais, catálogos, folhetos e demais documentos que acompanhem os produtos fornecidos deverão estar escritos em língua portuguesa brasileira; **14)** O material deverá ser entregue nos termos do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, aplica-se ao objeto deste Edital, no mínimo, o atendimento ao inciso III: “que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento”. **DA MONTAGEM E INSTALAÇÃO** – **1)** Agendar e executar as montagens e instalações conforme contato local fornecido na ordem de serviço/empenho, em até **10 (dez) dias** da data da entrega, em horário compreendido entre **08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00**, em dias úteis e funcionamento normal da repartição, com modificações dessa condição a critério da UFPE; **1.2)** Entenda-se por montagem, a reunião em conjunto de todos os componentes que formarem o item; e por instalação, a afiação no local adequadamente indicado; **2)** No caso de irregularidade, a UFPE comunicará o fato à fornecedora, que terá **05(cinco)** dias úteis para sanar a falha, contados da comunicação; **3)** Caso seja gerado resíduos recicláveis decorrentes de montagem, instalação ou manutenção dos itens, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los de forma e em local adequado, para posteriormente serem coletados e devidamente destinados pela UFPE. **GESTÃO DA ATA**– A gestão da Ata de Registro de Preços, compreendendo o acompanhamento e a fiscalização de sua execução, será exercida pela Diretoria de Logística da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa da UFPE, **Liliana Vieira de Barros**, SIAPE 2132526, fone: 2126-7699, E-mail: Liliana@ufpe.br. **CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pela UFPE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação efetivada pela UFPE, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; **d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02; e **e)** ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovado e justificado: **I** – por razão de interesse público ou **II** - a pedido do fornecedor (*art.21 do Decreto nº 7.892/2013*); **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – A dotação orçamentária será indicada nos autos do procedimento licitatório previamente à emissão da Nota de Empenho de Despesa ou formalização do contrato ou outro instrumento hábil (§2º do art. 7º do Decreto nº 7.982, de 23/01/2013). As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do Exercício correspondente. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências à UFPE (*art. 22, § 7º do Decreto 7.892/2013*); Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata e o descumprimento de qualquer condição prevista no Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida abaixo; **III** - Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos (Art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02); **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por: **I** – Atraso na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, *Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*). A Contratada ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência. **FORO** - O foro da Justiça Federal de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – À UFPE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Vincula-se esta Ata ao, o **Edital de Pregão Eletrônico nº 214/2017** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de sua transcrição e de seus anexos. Compete à UFPE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 2 (duas) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Recife,..... dede 2017.

UFPE

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome..... CPF.....

Nome..... CPF